MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O INCISO III DO ART. 8º DA PORTARIA Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Portaria nº 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – A continuidade do mesmo Professor Adaptador junto ao mesmo aluno por período superior a dois anos letivos, consecutivos ou não, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Supervisão Pedagógica da unidade escolar, precedida de avaliação individualizada e justificativa pedagógica fundamentada, que demonstre que os benefícios decorrentes da manutenção do vínculo profissional superam os possíveis riscos associados à sua prolongação, especialmente aqueles relacionados à criação de vínculos de hiperdependência, à limitação do desenvolvimento da autonomia, à dificuldade de estabelecimento de vínculos com outros profissionais e à restrição das oportunidades de socialização e desenvolvimento da independência do aluno."

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 002/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Miradouro-MG, 04 de Novembro de 2026

MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI
Secretário Municipal de Educação